



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

#### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de 4 Tratores agrícolas conforme especificações e condições técnicas constantes do edital e seus anexos, para atender o Contrato de Repasse Nº 874383/2018/ MAPA/CAIXA.

Tudo conforme especificações e condições técnicas constantes neste Termo de Referência, para atender a demanda do CIDESAT e seus consorciados, conforme Contrato de Repasse com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 874383/2018.

### 2 - JUSTIFICATIVA

O Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal localizado na Região Sudoeste de Mato Grosso, formado por 14 municípios situados ao longo da BR-070 e BR-174 dos Vales dos Rios Jauru e Cabaçal na Faixa de Fronteira com o País da Bolívia .

O associativismo e o cooperativismo rural na região se desenvolvem de forma lenta, havendo algumas associações que evoluíram, e já conseguem desenvolver ações coletivas, principalmente no que diz respeito à prestação de serviços básicos de apoio à produção.

Os estrangulamentos no processo de desenvolvimento, esta na falta de regularização fundiária que impede o acesso ao crédito, na descapitalização dos produtores rurais da agricultura familiar e as relações de troca desfavoráveis da agropecuária são as principais limitações impostas ao desenvolvimento territorial. Que aliadas à falta de segurança na Faixa de Fronteira, principalmente na década anterior, contribuíram para o aumento da migração populacional, resultando na diminuição ou baixo crescimento demográfico dos municípios da região nas duas últimas décadas (ver tabela 4) e ainda a estagnação econômica da região, apresentando-se como uma das regiões menos dinâmicas no Estado de Mato Grosso, reflexo disto é o êxodo rural evidente nos últimos anos. No entanto, o Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável vem minimizar esta situação de ameaças ao processo. Com discussões nas bases comunitárias vem oportunizar uma nova visão de futuro.

Um fator positivo do Território e a sua situação geográfica que proporciona o desenvolvimento do macro projetos como Mercosul, ZPE, Hidrovia, Zona de Livre Comércio, conseqüentemente o desenvolvimento de seus produtos agropecuário.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Sabe-se que no meio rural é necessário buscar alternativas de produção que diversifiquem as atividades, gerando renda e oportunidades paralelas para o produtor. Tais atividades devem ser desenvolvidas com responsabilidade técnica e ambiental, considerando o potencial da região. Assim, os municípios consorciados pretendem desenvolver na região uma atividade sustentável, atendendo a pequenos produtores familiares interessados no aumento da produção de leite, como alternativa para fixar as famílias na zona rural.

Há um grande aumento da produtividade, através de técnicas que vem sendo difundida aos produtores, com a implantação da assistência técnica, esta tendo melhorias na produção e qualidade da silagem usada na alimentação animal nos períodos de déficit hídrico (Estiagem), que tem, por muitas vezes, se tornado um fator limitante na produção de leite na região. No antigo sistema “alimentação através de pastagem”, ocasionando muitos problemas com a diminuição da produção de leite, com consequência de uma menor renda financeira para sua família.

Os estímulos ao setor produtivo são de fundamental importância para o desenvolvimento da região como um todo, haja vista que um dos objetivos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, é a fixação do homem no campo e a produção de alimento, sendo um quesito de fundamental importância para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental das populações tradicionais e para a erradicação da miséria no campo e nos centros urbanos.

Além disso, ressaltamos o trabalho desenvolvido pela cooperativa Coopnoroeste (Lacbom) que há 42 anos desenvolve trabalho com produtores de leite, fornecendo assistência técnica através de seu departamento técnico.

A cooperativa tem sua área de atuação nos municípios que formam o Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal, sendo assim temos por objetivo firmar parceria com a COOPNOROESTE para fomentar o aumento da produção de leite nas propriedades rurais existentes na região, incentivando o fortalecimento da agricultura familiar através da cadeia produtiva da produção de leite, fortemente existente na região.

De forma que o objeto é parte do projeto, plano de trabalho aprovado e conveniado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **CONTRATO DE REPASSE Nº 874383/2018/MAPA/CAIXA.**

### 3 - OBJETIVOS:

Aquisição de Patrulha Mecanizada e Equipamentos Agrícolas para serem utilizadas no aumento e qualidade da produção de leite na agricultura familiar, de maneira que os agricultores tenham uma maior renda familiar através de parceria com a cooperativa Coopnoroeste.

#### 3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Apoiar o desenvolvimento da cadeia produtiva do leite;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

2. Promover o fortalecimento da produção de leite das propriedades e com esta, geração de renda e melhoria da qualidade de vida;
3. Apoiar e estimular a atividade associativa e cooperativista,
4. Promover a fixação das famílias na suas propriedades rurais, e melhorar sua qualidade de vida.

### 4 - QUANTIDADES, PREÇO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO

Os bens ofertados devem apresentar no mínimo as especificações a seguir:

#### LOTE / ITEM 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	TRATOR AGRÍCOLA de rodas, PLATAFORMADO de fabricação nacional, tração 4x4, equipado com motor de 4 cilindros, turbo alimentado, potencia mínima de <b>125 CV</b> , transmissão mínima de 16 velocidades a frente e 4 a ré, levante hidráulico, tomada de força independente, controle remoto, comando duplo, pneus com tamanhos: traseiros 23x30 e dianteiros 14x28 ou 14x26, e arco de segurança com capota de proteção ao operador, cabinado com ar condicionado. Garantia mínima de um ano e Assistência Técnica Autorizada de Fábrica próxima a sede do Consórcio (Até 350 km).	UN	4	205.000,00	820.000,00

Anexar à proposta de preços, catálogos ou manuais ou folders ou prospectos fornecidos pelo(s) fabricante(s) do equipamento ofertado.

### 5. FORMA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1.** A proponente vencedora deverá fornecer, no ato da entrega técnica, catálogos/manuais do produto ofertado no qual possa verificar todas as funcionalidades operacionais e de manutenção. Os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa impreterivelmente;

#### 5.2 Garantia técnica

5.2.1. Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado do fabricante e ou declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

operação e o emprego em condições normais, a contar da data da ENTREGA TÉCNICA. As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

### 5.3 Entrega técnica

5.3.1. A entrega técnica será efetuada no local determinado pelo órgão e ou instituição, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos interessados enviados pelo adquirente.

### 5.4. Assistência Técnica

5.4.1. Anexo à **PROPOSTA DE PREÇOS**, a Proponente deverá indicar Assistência Técnica Autorizada de Fábrica próxima a sede do Consórcio (Até 350 km). Devendo a proponente indicar o endereço da pessoa jurídica responsável pelo serviço de assistência técnica, se a indicada for pessoa jurídica terceirizada, deverá ser anexada declaração em papel timbrado deste com reconhecimento de firma no qual o mesmo se responsabiliza pelos serviços e prazos pactuados e que possui mecânicos treinados na fábrica e dispõe de estoque de peças para pronto atendimento sempre que for solicitado.

5.4.1.1. O designado deverá ser autorizado de fábrica, comprovando através do site do fabricante e ou através de declaração com firma reconhecida do fabricante reconhecendo a designada como autorizada a prestar serviços de assistência técnica; reservando ainda ao contratante o direito de fazer diligências para atestar o supracitado.

## 6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho e/ou emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. **Local de Entrega:** sede do Consórcio em São José dos Quatro Marcos/MT.

## 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

7.1.1. O Pagamento estará condicionado ao recebimento do repasse financeiro da União referente ao CONTRATO DE REPASSE Nº 874383/2018/MAPA/CAIXA.

7.2. O pagamento será efetuado à contratada após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

7.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

7.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:

I- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

II- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

III- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

IX- Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST

7.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

7.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

7.5.1. (Termos para Nota Fiscal: **Item Conforme Pregão Registro de Preços Nº 01/2020, Ata de Registro de Preços Nº ..... e Contrato Adm. Nº ...../2020. CONTRATO DE REPASSE Nº 874383/2018/MAPA/CAIXA. Banco:.... Agência:.....Conta Corrente:...** )

7.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

7.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;

7.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

7.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

7.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

7.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

## 8 – FISCALIZAÇÃO



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

8.1. A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pelo Consórcio, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

9.1 – Cadastrar-se para participação no certame conforme disposição contida no Edital do Processo Licitatório;

9.2 – Apresentar proposta com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma;

9.3 – A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, **catálogos ou manuais ou folders ou prospectos fornecidos pelo(s) fabricante(s) de máquina ou equipamento ofertados**, informando suas características técnicas, marcas e outros aspectos a fim de propiciar à equipe técnica, a devida análise dos requisitos, e se estes estão contemplados nos equipamentos oferecidos por cada participante;

9.3.1. A falta do disposto no item 9.3 não será motivo de desclassificação, caso possa ser prontamente apresentado ou enviado via e-mail ou mesmo consultado na internet.

9.4 – Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

### 10 - DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Poderão participar do Processo Licitatório apenas os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. A ser confirmado no CNPJ e/ou no ato constitutivo da pessoa jurídica.

10.2. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Todas as formas societárias deverão apresentar **Certidão de Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

**a.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

**a.2)** Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo, somente serão aceitos aqueles com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas.

**b) Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

**b.1)** O Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**11.2.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

**11.3.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**11.4.** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

**11.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

**11.6.** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

**11.7** – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A vencedora deverá assinar a Ata e o/ou contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**12.2.** Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses.

**12.3.** Os equipamentos deverão ser entregues na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, ou em local indicado pelo Órgão/Entidade contratante;

**12.4.** Os produtos/equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**12.5. Prazo de entrega** será de **até 60** (sessenta) dias, contados a partir da ORDEM DE FORNECIMENTO;

**12.6** – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**12.7** – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**12.8.** – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**12.8.1** – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

**12.9** – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio ou da Caixa Econômica, no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

**12.10** – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

**12.11** – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.12** – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.13** - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os veículos, que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

**12.14** - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**12.15** - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

**12.16** – Apresentar GARANTIAS

**12.16.1** - Mínimo de 12 (doze) meses sem limite de hora ou quilometragem, conforme especificação, contados da data da entrega técnica, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material fornecido;

**12.16.2** - Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

**12.16.3** – Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

**12.17** O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

**12.18** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**12.19** – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

### 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,
- 13.1.2.** quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 13.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.6.** não mantiver a proposta;
- 13.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 13.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**13.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.3.2.** Multa de 20.% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 13.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.4.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

**13.4.1.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

- a)** Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

**b)** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**13.4.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**a)** Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

**13.5.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.

**13.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

**13.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.9.** O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

**13.13.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

### 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**14.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses contados a partir da publicação em Diário Oficial dos Municípios, não podendo ser prorrogada.

**14.2.** Caberá à Secretaria Executiva do Consórcio o gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

### 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesas ao registro de preços.

**15.2.** O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal dispõem de dotação orçamentária própria no Exercício atual para as aquisições previstas conforme a seguir:

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

**01.01.20.606.0001.1008.0000 APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA**

4.4.90.52.00 EQUIP E MAT PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0.1.94.000000 – PRÓPRIO

4.4.90.52.00 EQUIP E MAT PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 0.1.24.000000 – CONVENIO UNIÃO

Porém, para fins de processo para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, CONFORME §2º do artigo 7º do Decreto nº 7.892/2013.

*“§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”*

**15.3.** Os itens a serem adquiridos pelo Consórcio ocorrerão por conta dos recursos do Convênio Contrato de Repasse Nº 874383/2018/ MAPA/CAIXA.

### 16. DO CUSTO ESTIMADO:

**16.1.** O custo estimado dos bens a serem adquiridos foram detalhados no projeto básico, ficando estabelecido como valor máximo admissível para este processo o valor total de **R\$ 820.000,00** (oitocentos e vinte mil reais) cujos valores adjudicados não poderão ficar superiores a este.

São José dos Quatro Marcos-MT, 26 de março de 2020.

**Dairiu Antonio Carniel**

Secretário Executivo do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal